



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 44/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023

PROCESSO N° 1370.01.0036376/2023-43

Parecer Único de Licenciamento SUPRAM JEQUITINHONHA		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 71130946		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 530/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 (LP+LI)		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

EMPREENDEDOR:	Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda	CNPJ:	45.877.692/0001-99
EMPREENDIMENTO:	Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda	CNPJ:	45.877.692/0001-99
MUNICÍPIO:	Itamarandiba/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	17°50'53,33" S	42°48'05,57" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Rio Araçuaí
UPGRS	JQ2	SUB-BACIA:	Rio Araçuaí
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira (40.000 m³ /ano)		4
CRITÉRIO LOCACIONAL: Localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1)			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Ednilde Afonso Fernandes- Engenheira Florestal	CREA – MG: 102.066/D ART: MG20221559943 CTF: 7159121		

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: AF nº 237747/2023		DATA: 05/06/2023
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental – SUPRAM JEQ	1448060-2	Assinatura digital
Matheus Dias Brandão Analista Jurídico – SUPRAM JEQ	1526125-8	Assinatura digital
De acordo: Sara Michelly Cruz – Diretora de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQ	1364596-5	Assinatura digital

De Acordo:

Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual – 1107056-2
SUPRAM JEQ

Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 08/08/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 08/08/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 08/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71098300** e o código CRC **5A8DDE00**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036376/2023-43

SEI nº 71098300



1. Resumo.

O empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda. - Trata Ita pretende atuar no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município de Itamarandiba/MG. Em 13/01/2023, foi formalizado na SUPRAM Jequitinhonha, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 530/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI), classe 4, critério locacional 1 – localização em Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço).

A atividade principal do empreendimento, objeto de regularização ambiental, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 40.000m³/ano. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 4,2836 ha sendo 1288,97 m² de área construída. O empreendimento ainda se encontra em fase de projeto.

Em 05/06/2023 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, com o objetivo de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 237747/2023. Durante vistoria, pôde-se constatar que o empreendimento ainda não foi instalado. A área se encontra no momento com solo exposto, aguardando a implantação do empreendimento, tendo sido realizada recentemente a colheita florestal. Não há, portanto, necessidade de intervenção ambiental.

A água utilizada pelo empreendimento para implantação e desenvolvimento da atividade industrial, será proveniente de captação superficial no Rio Itamarandiba do Campo, para a qual foi apresentada Certidão de Cadastro de Uso Insignificante nº 362124/2022, que autoriza o empreendedor a captar 0,500 l/s de águas públicas no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 54' 7,72"S e de longitude 42° 43' 8,497"W, durante 10:00 hora(s)/dia, para fins de Consumo industrial. Para o consumo humano será fornecida água mineral em bebedouros instalados nas dependências físicas do empreendimento.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a uma fossa, com o lançamento em sumidouro. Os efluentes industriais serão destinados à caixas separadoras de água e óleo (sistema SAO), ou para o fosso de contenção de solução para tratamento de madeiras.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão adequados de acordo com as exigências normativas.



Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI) do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda - Trata Ita.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 13/01/2023 foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 530/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2(LP+LI), com objetivo de regularizar a atividade de 'Tratamento químico para preservação de madeira', código B-10-07-0 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

No dia 05 de junho de 2023 foi realizada vistoria no local de implantação do empreendimento para subsidiar a análise do pleito da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 237747/2023. O empreendimento encontra-se em fase de projeto, não tendo sido iniciada a instalação da usina.

Ressalta-se que dentre os documentos e estudos ambientais apresentados, constam: Relatório de Controle Ambiental – RCA; Programa de Controle Ambiental – PCA; Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos; Certidão de Inteiro Teor da propriedade; Cadastro Ambiental Rural – CAR; Planta da propriedade; Publicação em periódico de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; Cadastro Técnico Federal – CTF; Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART; Certidão JUCEMG; Projetos Arquitetônicos da usina; Layout da autoclave e reservatórios e Certidão de Regularidade da Atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão estará situado na zona rural do município de Itamarandiba/MG, em local denominado Sítio Ladinho do Marco. O acesso ao Sítio Ladinho do Marco é feito pela estrada municipal que liga Itamarandiba ao Distrito de Contrato, por 6,5 Km. A propriedade está localizada à margem direita da estrada.

A seguir é apresentada na figura 1 imagem aérea com a delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA pretendida pelo empreendimento e a Reserva Legal do imóvel. A área total do imóvel é 5,3695 hectares, a ADA do empreendimento corresponderá a 4,2836 hectares.



Figura 1. Imagem aérea (Google Earth) contendo a delimitação do Sítio Ladinho do Marco, subdividida em Área Diretamente Afetada – ADA pretendida pelo empreendimento Imunização de Madeira Tratada Ltda e a Reserva Legal do imóvel.
Fonte:RCA, 2022.

Ressalta-se que na presente data, a imagem representada na figura 01 já se encontra explorada e destocada, pronta para a instalação do empreendimento, conforme constatado em vistoria.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento é o tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O empreendimento está planejado para possuir uma produtividade nominal de 40.000 m³/ano de madeira tratada.

A Usina de Tratamento Químico de Madeira ocupará uma área de 4,2836 ha com área efetivamente construída de 1288,97 m², conforme projetos arquitetônicos, e que constituirá o arranjo físico da Unidade industrial. Este arranjo será composto por 4 áreas:

- Área Administrativa: Escritório com recepção, sala de reuniões e banheiro.
- Área de Circulação: um estacionamento e vias de circulação internas do empreendimento
- Área Operacional: Galpão da Unidade de Produção contendo: autoclave, local de cura de madeira, depósito de insumo químico (preservativo – CCA); galpão para



manutenção de equipamentos, veículos e máquinas; galpão para estacionamento de caminhões e as áreas para armazenamento da madeira *in natura* e madeira tratada.

- Área Social: refeitório com cozinha, dois banheiros com vestiário (M/F) e um almoxarifado.

A Unidade de Produção será composta por um galpão onde será instalada a autoclave e todo o seu sistema de funcionamento, neste mesmo galpão será destinado um espaço para a cura de madeira tratada. Este galpão será coberto com estrutura de madeira e com telhas de cerâmica e terá piso impermeabilizado com canaletas de drenagem direcionadas para o fosso da autoclave. Este equipamento será enclausurado dentro de um fosso de concreto (bacia de contenção) que direciona todo o efluente para o tanque de solução. Este sistema assegura o controle de eventuais vazamentos ou derramamentos de produtos químicos utilizados no processo industrial, o que proporciona total segurança operacional e ambiental. No interior do galpão da autoclave será construído um pequeno depósito para o armazenamento do preservativo químico (CCA) e contentores vazios. Este depósito será construído em alvenaria, coberto, ventilado, com piso impermeável e canaletas de drenagem para o fosso da autoclave.

O projeto arquitetônico e civil foi elaborado pelo engenheiro civil Wagner Rodrigues Costa CREA – MG 74695D, responsável técnico pelo projeto de instalação da estrutura física do empreendimento, e também pelo projeto estrutural de instalação física da autoclave.

Não serão construídos galpões para armazenamento de madeira *in natura* e madeira tratada, apenas será destinado uma área compactada de 722,50 m² para armazenamento de madeira tratada que será localizada próximo ao galpão da autoclave. A madeira *in natura* será armazenada em uma área próximo à Reserva Legal da propriedade, este local de armazenamento terá linhas de plantio de eucalipto para sombreamento. Em todos os locais de armazenamento a madeira será organizada em box de acordo com suas dimensões.

Ainda na área operacional do empreendimento será construído um galpão coberto e impermeabilizado para estacionamento de caminhões e veículos e um galpão coberto, impermeabilizado com canaletas de drenagem direcionadas para a caixa separadora de água e óleo para manutenção de equipamentos, veículos e máquinas. Os galpões terão telhados de madeira e telha cerâmica.

Já a área social será composta por um refeitório com cozinha, dois banheiros com vestiários e armários individuais, almoxarifado e sala para descanso de motoristas, enquanto a área administrativa contará com um escritório com recepção, banheiro e sala de reuniões. A área de circulação é formada pelo estacionamento



coberto com pergolado de madeira e vias de circulação internas devidamente sinalizada.

De acordo com o relatório apresentado, o abastecimento de máquinas e veículos será realizado na sede do município de Itamarandiba/MG.

A água utilizada no processo industrial será proveniente de captação superficial no Rio Itamarandiba do Campo (Cadastro de Uso Insignificante nº 0000362124/2022) e armazenada em caixa de aproximadamente 16.000 litros. A água será transportada até o local do empreendimento através de um caminhão pipa que será abastecido pela água armazenada na caixa, posteriormente o caminhão pipa abastecerá as caixas d'água instaladas nas dependências da Usina de Tratamento de Madeira e distribuída para a unidade produtiva e demais instalações do empreendimento. Para o consumo humano, serão instalados bebedouros e água mineral nas dependências físicas do empreendimento.

O empreendimento funcionará durante 40 horas semanais, durante 8 horas por dia de segunda a sexta-feira com uma hora de almoço. O horário de funcionamento da Usina será das 07:00 h às 16:00 h. O empreendimento contará com 10 funcionários, fixos e possíveis funcionários terceirizados, que receberão treinamento adequado. No que tange a instalação, o empreendedor ainda decidirá entre contratar empresa terceirizada especializada em construção civil ou então operários autônomos, pedreiros e auxiliares para construção das infraestruturas do empreendimento.

A autoclave a ser instalada, Medisa Metalúrgica, possui dimensões de 1,8 metros de diâmetro e 17 metros de comprimento, totalizando um volume bruto de 43m³, sendo 21,5 m³ de capacidade para madeira roliça por tratamento.

Considerando que serão realizados 3 tratamentos por dia, serão tratados um total de 64,50m³ por dia. Por mês, considerando-se 24 dias, serão tratados 1.548 m³ de madeira, o que totaliza 18.576,00 m³ de madeira tratada por ano. Foi informado que cada tratamento dura em média 2,5 horas.

O produto utilizado para tratamento de madeira será o LIFEWOOD 60, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C, na concentração de 60% de ingredientes ativos e é registrado pelo IBAMA sob nº 4593, segundo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 292/89 e da Instrução Normativa nº 5 de 1992. Será utilizado o composto produzido KOPPERS PERFORMANCE CHEMICALS BRASIL COMÉRCIO DE PRESERVANTES LTDA, localizada no Estado de Santa Catarina. Fornecido em contentores de 1900 kg (1000 litros) de produto que serão descarregados no tanque de solução. Estes contentores serão armazenados no depósito de insumo químico da Usina de Tratamento. Os contentores vazios ficarão



armazenados até a empresa que os comercializam realizarem a sua coleta. Foi informado que no caso de algum acidente com o derramamento de produto CCA-C, a empresa deverá utilizar 45 kg de cal ou 170 kg de cimento para cada 100 kg de produto derramado.

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucalyptus cloeziana*). Conforme RCA, a madeira será adquirida de produtores de Itamarandiba e região, de origem legal e com liberação do IEF via Comunicação de Colheita e Comercialização – CCF. Portanto, como comprovação, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no Art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A madeira chegará à Usina de Tratamento Químico já descascada e traçada nas dimensões corretas, ou seja, preparadas para o seu uso final. Portanto, não haverá a geração de resíduo de madeira dentro da Usina. A madeira tratada será destinada para mourões, postes, caibros, vigas, traves, esticadores e etc. Dessa forma, a maior parte da madeira a ser tratada na Usina de Tratamento Químico será madeira roliça, podendo ser imunizada outros tipos de madeiras, de acordo com a demanda de mercado, como por exemplo, madeira serrada de eucalipto.

A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG, já tendo sido instalado um transformador trifásico de energia de 37,5 KVA.

Conforme RCA, o processo produtivo inicia-se com a aquisição e preparo da madeira em campo. Antes de ser submetida ao tratamento por autoclavagem, a madeira passa por um período de secagem natural, até apresentar de 25% a 30 % de umidade. A madeira permanecerá empilhada corretamente e organizada na área de colheita até sua secagem, depois serão transportadas até a usina de tratamento, onde mais uma vez serão selecionadas e armazenadas na área de armazenamento de madeira in natura, até entrarem no processo de tratamento. O tratamento consiste em impregnar as madeiras em uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Este tratamento é baseado em tecnologia de vácuo e pressão e ocorre em uma autoclave industrial iniciando com abastecimento da madeira através das vagonetas e em seguida aplicação de vácuo inicial com tempo mínimo de 30 minutos após atingir o patamar/vácuo de 560 mmHg ou 75,66 KPa para retirada do ar e umidade das células da madeira; o próximo passo é a transferência da solução, mantendo vácuo, até cobrir a madeira; na sequência pressão positiva até patamar de 10,8 kgf/cm² durante 60 minutos, no mínimo, para eucalipto. Após os tempos de impregnação ou saturação, vai iniciar o retorno da solução restante para o tanque. Finalmente a madeira é submetida ao vácuo final de até 10 minutos retirando excedentes, assim, sela a madeira e fixa o ingrediente ativo.



Após as etapas de tratamento a madeira é transportada para o local de cura, para fixação do produto. O tempo de cura é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem permitir que tenham contato com a água. Geralmente, a uma temperatura de 25º C o tempo de cura será de três dias. Após esse período a madeira será transferida para o local de armazenamento de madeira tratada e estará pronta para a comercialização. O local de cura será construído dentro do próprio galpão da autoclave, do lado dos trilhos, para facilitar o armazenamento e manuseio da madeira tratada neste ambiente.

O empreendimento será instalado em 10 meses conforme apresentado na figura abaixo:

Atividade	2023				2024						
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Terraplanagem	X										
Instalação de Placa Solar pela CEMIG	X										
Instalação dos 2 reservatórios de água.	X										
Instalação da área operacional - Galpão da Unidade de Produção contendo: autoclave, local de cura de madeira, depósito de insumo químico (preservativo – CCA); 1 - galpão para manutenção de equipamentos, veículos e máquinas; 1 Galpão para estacionamento de caminhões e as áreas para armazenamento da madeira in natura e madeira tratada e caixa SAO	X	X	X	X	X	X					
Área administrativa: Escritório com recepção, sala de reuniões e banheiro.						X	X	X			
Fossa séptica					X						
Área Social: 1 refeitório com cozinha, 2 banheiros com vestiário (M/F), 1 Almoxarifado							X	X	X		
Bacia para armazenamento de águas pluviais	X										
Solicitação da Licença de Operação											X

Figura 2. Cronograma de Instalação do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto. Fonte: IC – SLA 530/2023- ID 225002.

Após término das instalações da usina de tratamento de madeira, o empreendedor deverá apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atestando a segurança e adequação das instalações.



O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana caso manejado de forma inadequada.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA.

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, o pretendido empreendimento encontra-se localizado no bioma Cerrado, com fitofisionomias predominantes de Campo Cerrado. O local de inserção do empreendimento encontra-se fora dos limites de áreas protegidas (unidades de conservação) e suas áreas de amortecimento, mas pertencente à zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Localidade com baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; localizado fora de áreas de influência de cavidades naturais subterrâneas. Localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como dos raios de restrição estabelecidos. Localizado em áreas de influência do Patrimônios Culturais do IEPHA/MG.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na sub-bacia do Rio Araçuaí. A área de implantação do empreendimento não é interceptada por drenagens.



Figura 3. Rede de drenagem no entorno do empreendimento (polígono azul).
Fonte: IDE Sisema – agosto 2023.

Para operação do empreendimento será necessário uso de água. De acordo com a empresa que irá fornecer o preservativo químico, para cada tratamento será necessário adicionar, em média, 4000 litros de água. Sendo assim, serão



necessários para os três tratamentos previstos no dia um consumo diário de 12000 litros de água no processo de produção. Foi informado que será necessário, também, mais 1000 litros de água nas dependências da Usina. A água para consumo humano será água mineral fornecida em bebedouros instalados nas dependências físicas do empreendimento. Dessa forma a necessidade diária de água será de até 13000 litros por dia.

Para suprir as necessidades hídricas para implantação e desenvolvimento da atividade industrial, será realizada captação superficial no Rio Itamarandiba, para a qual foi apresentada Certidão de Cadastro de Uso Insignificante nº 0000362124/2022, que autoriza o empreendedor a captar 0,500 l/s de águas públicas no ponto de coordenadas 17°54'7,72"S/42°43'8,49"O, durante 10:00 hora(s)/dia, para fins de consumo industrial, totalizando 18000 l/dia. Tal captação realizada em outro imóvel denominado Fazenda Sobradinho, propriedade do Sr. Geraldo dos Santos Costa. Foi apresentada carta de anuência assinada pelo proprietário do imóvel onde ocorrerá a captação.

A água com volume de 14 mil litros/dia será bombeada através de bomba de sucção e ficará armazenada em uma caixa d'água com capacidade de 16 mil litros. Em seguida, a água será transportada para o local de interesse através de um caminhão pipa que posteriormente, abastecerá as caixas d'água instaladas nas dependências da Usina de Tratamento de Madeira a qual será distribuída para a unidade produtiva e demais instalações do empreendimento.

O empreendedor pretende e consta localização no projeto construtivo da Usina de Tratamento Químico de Madeira a construção de um tanque para armazenamento de água de chuva com capacidade de acumulação de mais ou menos 1000 m³ de água, ou seja, 1.000.000 (um milhão) de litros que irá suprir em partes, a demanda de água da atividade industrial. Caso a estrutura seja escavada no chão deverá ser apresentado projeto antes da implantação para certificação de que se trata ou não de Reservatórios Off Stream (piscinões) que demandam regularização específica.

3.3. Flora.

Conforme RCA, o município de Itamarandiba possui cobertura vegetal de dois grandes biomas brasileiros, a Mata Atlântica e o Cerrado, nos domínios da Serra do Espinhaço - Reserva da Biosfera/UNESCO, é possível encontrar Matas de Galeria, Campos Rupestres, Extensas Áreas de Cerrado e fragmentos da Mata Atlântica. Porém, a maior parte da cobertura florestal nativa do município de Itamarandiba é representada pelas Fitofisionomias do Cerrado. Segundo o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de MG, 2006, o município



possuía, em 2005, 57,84 % de vegetação nativa dos quais mais de 60% é representado pelas fitofisionomias do Bioma Cerrado.

Em consulta ao mapa do IBGE, verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Cerrado, em uma área antropizada consolidada ocupada por silvicultura de eucalipto, que será colhido conforme informações apresentadas no RCA. A região apresenta fitofisionomia vegetal de Campo Cerrado.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP para implantação do empreendimento.

3.4. Cavidades naturais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), foi verificado que a potencialidade para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na região de inserção do empreendimento é baixa.

Em vistoria, de fato constatou-se que a área não possui potencial à ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, sendo embasada por solo do tipo latossolo vermelho-amarelo em área sem declividade, sem ocorrência de afloramentos rochosos e hidrografia.

3.5. Socioeconomia.

A usina de tratamento de madeira ficará localizada na zona rural do município de Itamarandiba/MG. O acesso principal ao empreendimento é feito pela estrada municipal que liga Itamarandiba ao Distrito de Contrato, por 6,5 Km. A propriedade está localizada à margem direita da estrada.

O Sítio Ladinho do Marco, local da instalação da Usina de Tratamento Químico de Madeira, está localizado na zona rural do município de Itamarandiba com a aproximadamente 6,5 Km da sede da cidade. No seu entorno não existem residências, aglomerados urbanos ou outras atividades industriais, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto, com a presença, também, de um fragmento de vegetação nativa e da estrada municipal que liga Itamarandiba ao Distrito de Contrato. As divisas da fazenda serão delimitadas por cercas de arame.

Com extensão territorial de 2736 Km² (0,4665 % do Estado), Itamarandiba é o segundo município no Alto Jequitinhonha. Possui como vizinhos de fronteira: Aricanduva, Carbonita, Turmalina, Capelinha, Senador Modestino Gonçalves,



Veredinha, Rio Vermelho, São Sebastião do Maranhão, Água Boa, Coluna, Frei Lagonegro e Felício dos Santos.

Itamarandiba apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,646 e densidade demográfica de 11,76 habitantes/ Km². De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o município apresentava em 2019 um PIB Per Capita de R\$ 15.556,77. O sistema educacional é suprido até o 2º Grau, oferecido por escolas estaduais, municipais e particulares. Existe também cursos superiores oferecidos pela Educação à Distância e cursos profissionalizantes oferecidos por rede particular de ensino.

Em relação à economia, apresenta produção diversificada com destaque para as atividades de base florestal, agropecuária e da prestação de serviços, do comércio e de pequenas oficinas industriais. Com o crescimento do empreendedorismo, Itamarandiba tem se tornado uma cidade repleta de oportunidades e tornado referência em vários setores produtivos, sendo o agronegócio, o maior deles. A cidade se destaca por sua forte vocação no setor de base florestal e se consolida como a Capital Brasileira do Eucalipto.

Sendo assim, a instalação e operação do pretenso empreendimento vem reforçar a vocação econômica do município, contribuindo na oferta de empregos e geração de renda local e na demanda de produtos de base florestal (compra de madeira *in natura* e venda de madeira tratada). Segundo RCA, a mão de obra será proveniente do município de Itamarandiba.

O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), o empreendimento não está localizado em terras Indígenas ou Quilombolas, ou nos raios de restrição destes territórios.

3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Sítio Ladinho do Marco, zona rural do município de Itamarandiba/MG.

O imóvel rural possui Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, sob matrícula nº 10793, livro nº 02 possuindo área total de 5,3608 hectares e propriedade da senhora Greicy Kelly Barbosa Costa.



Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro nº MG-3132503-FFEA.5F9A.B681.44F2.AB4D.C4DD.FDAE.9EE4. Pelo presente documento é possível verificar que o imóvel possui área total de 5,3695 hectares, sendo 1,0859 hectares destinados a Reserva Legal, cumprindo-se a exigência legal do mínimo de 20 % da área total do imóvel.

Ainda de acordo com o RCA, a área cadastrada para atender a Reserva Legal da propriedade é composta por vegetação nativa do cerrado sentido restrito – cerrado ralo e encontra-se em estado de regeneração natural com trechos bem preservados, esta área encontra-se totalmente cercada com cerca de arame para garantir o isolamento da mesma. Em vistoria observou-se que a Reserva Legal possui vegetação nativa em regeneração, com poucas árvores emergentes. Foram identificadas as espécies de lobeira e candeia em grande parte da área, além de possuir presença de capim exótico, eucalipto e mamona em algumas partes.

De acordo com a localização da RL apresentada no CAR, o mapa de uso e ocupação do Solo no PCA e RCA e verificação do histórico de imagens de satélite do programa Google Earth Pro verificou-se a ocorrência de intervenções dentro da RL em 0,67 ha entre as datas de agosto/2013 e fevereiro/2014, após a averbação da RL de acordo com o mencionado na matrícula do imóvel, com data em 28/07/2002. De acordo com artigo 109 da Lei nº 20922/2013, as penalidades incidem sobre os autores, sejam eles diretos, representantes legais ou contratuais, ou sobre quem concorra para a prática da infração ou para obter vantagem dela. Sendo assim, será autuado o proprietário anterior da área uma vez que o proprietário atual não está obtendo vantagem sobre a supressão na reserva legal para implantação do empreendimento, devendo este garantir a regeneração da vegetação. Será condicionado o enriquecimento da área de Reserva Legal.

4. Compensações ambientais.

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada/consolidada, portanto, não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1 Durante a implantação do empreendimento:



Os impactos gerados pela instalação da Usina podem ser descritos como: movimentação de terra; emissões sonoras; geração de esgotos sanitários; geração de efluentes atmosféricos; geração de resíduos sólidos; geração de impostos e geração de emprego. São impactos pontuais e temporários.

5.2 Durante a operação do empreendimento:

5.2.1 Emissões de Ruídos: proveniente da movimentação de máquinas e veículos, além do funcionamento do equipamento de autoclave, este, que se classifica como contínuo e intermitente com intensidade sonora entre 54 e 80 dB estando dentro dos limites de tolerância da Lei Estadual nº 10.100/90.

Medidas mitigadoras: Os níveis de ruído devem ser medidos de acordo com a legislação vigente; serão realizadas manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos; os funcionários expostos farão uso de EPI's.

5.2.2 Emissões Atmosféricas: Oriundas da movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento gerando material particulado (poeira) e gases da queima de combustíveis (dióxido e monóxido de carbono).

Medidas mitigadoras: Será realizada manutenção rotineira e preventiva nos equipamentos, veículos e máquinas; será aplicado brita ou cascalho sobre o solo nas vias de circulação além do uso de água para umidificação das mesmas.

5.2.3 Manutenção e Controle de Veículos, Máquinas e Equipamentos: a manutenção das máquinas, dos veículos e equipamentos será realizada dentro do empreendimento.

Medidas mitigadoras: O galpão de manutenção terá piso impermeabilizado, canaletas de drenagem direcionadas para a caixa SAO e não haverá armazenamento de combustíveis no empreendimento visto que os mesmos serão abastecidos na sede do município. Havendo vazamento de produtos no pátio da Usina, será utilizado serragem ou outros elementos para contenção, depois armazenado para posterior coleta por empresa especializada.

5.2.4 Resíduo Sólido Doméstico: Originados pela presença de indivíduos nas áreas administrativa e social da usina com característica doméstica como papel, plástico, vidro, restos orgânicos de alimentação, metal, etc.

Medidas mitigadoras: Será adotado o sistema de separação e coleta seletiva do lixo doméstico produzido através da instalação de recipientes de coleta seletiva em pontos estratégicos como na área do refeitório e na área administrativa. Os resíduos serão acondicionados e encaminhados pelo empreendedor, com frequência mínima de 2 vezes por semana, para o local de deposição de lixo do município.



5.2.5 Efluentes Domésticos: Provenientes das atividades domésticas e sanitárias dos trabalhadores, clientes e visitantes.

Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários serão encaminhados para fossa séptica com sumidouro. Também será construída uma caixa de gordura e uma caixa de passagem interligadas a fossa séptica através de tubos de PVC. Sempre que necessário, será feita manutenção na fossa séptica após análises periódicas de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários.

5.2.6 Efluentes Industriais: Oriundo do processo de tratamento químico de madeira.

Medidas mitigadoras: Dentro do sistema tudo será reaproveitado, o líquido circulará do tanque de solução à autoclave através de tubos metálicos retornando ao tanque todo o excesso da solução preservativa, sem geração de efluentes líquidos de origem industrial; os equipamentos serão mantidos em boas condições de uso para que não haja vazamento; implantação do sistema de proteção caso ocorra algum vazamento com a construção de um fosso de contenção para a autoclave. Todo o galpão da usina de produção foi projetado com rebaixamento de piso criando uma bacia de contenção, feito em duas camadas sendo uma de concreto impermeabilizado além de canaletas de drenagem projetadas sob os trilhos das vagonetas que conduzirá o excedente ao fosso de contenção e dali para o tanque de solução para que seja reaproveitado.

5.2.7 Resíduos Sólidos Industriais: Provenientes da limpeza do fosso (bacia de contenção), da limpeza da autoclave e das canaletas de drenagem e dos boxes de armazenamento de madeira tratada e restos de madeira não tratada.

Medidas Mitigadoras:

Todo o resíduo sólido perigoso contaminado com o preservativo químico (CCA) será armazenado em recipientes adequados e coletados por empresa contratada para realizar a coleta e destinação final adequada destes resíduos. O CCA será adquirido e armazenado em contentores que serão abastecidos periodicamente, sendo assim, não haverá a geração de embalagens vazias do preservativo químico.

Os resíduos sólidos provenientes da preparação da madeira como o descarte de fustes, galhos, cascas e pontas, não são gerados dentro da usina, pois a madeira é adquirida pronta para o tratamento. A madeira deverá ser preparada de acordo com o seu uso final, antes de ser imunizada para evitar a produção de resíduos de madeira tratada dentro da Usina; descascar melhor a madeira ainda na área de exploração, no caso das madeiras de origem própria, para que a madeira que for tratada entre na autoclave com a menor quantidade de casca possível, diminuindo, assim, a geração de resíduos e também, o gasto do produto preservativo; limpar



sempre o compartimento de carga dos caminhões que fazem o transporte da madeira do campo até os pátios de estocagem de madeira in natura e, principalmente, do pátio de estocagem de madeira in natura para a autoclave, evitando assim, a contaminação de casca de madeira com o CCA e consequentemente, diminuir a geração de resíduos sólidos contaminados.

5.2.8 Risco de erosão: causado pela ação da água das chuvas

Medidas mitigadoras: Será realizado a drenagem das águas pluviais para bacias de contenção de enxurradas construídas dentro da área do empreendimento; na área de instalação da estrutura física da usina será realizada terraplanagem com direcionamento das águas da chuva para estruturas de coleta; há previsão da construção de uma tanque de armazenamento de água de chuva com capacidade de acumulação de aproximadamente 1000 m³ de água para suprir parte da demanda de água da atividade industrial, toda a coleta será feita com a instalação de calhas nos galpões da autoclave de manutenção e do estacionamento de máquinas e veículos.

5.2.9 Impacto no Meio Antrópico: as atividades do empreendimento podem gerar impactos negativos na saúde do trabalhador e irá gerar impactos positivos na região.

Medidas mitigadoras: Utilização de EPI's para minimizar os riscos do contato com os insumos químicos garantindo a segurança e saúde dos funcionários; será fornecida água mineral em bebedouros para consumo humano.

O empreendimento irá causar impactos positivos gerando empregos diretos e com aumento da renda municipal pelo pagamento de impostos.

Foram propostos os seguintes Programas de controle/gestão ambiental que serão condicionados:

Monitoramento do Solo: Com o propósito da realização de análise química do solo, anualmente, a fim de acompanhar suas características químicas, podendo através desta, detectar se está ocorrendo contaminação com o preservativo químico através da presença de Cobre, Cromo hexavalente e Arsênio.

Monitoramento da Fossa Séptica e Caixa SAO: Realizar o monitoramento da fossa séptica e caixa SAO através de análises químicas, anualmente, para verificar a eficiência ou não destes sistemas de tratamento de efluentes líquidos.

Também foi proposto no PCA, a implantação de um Programa de Inspeção e Manutenção com o propósito de diminuir os impactos através do monitoramento de riscos, além de treinamento dos funcionários realizado tanto pela empresa responsável pela instalação da autoclave quanto pela empresa fornecedora dos insumos químicos e pelo empreendedor



6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes – LAC2 (LP+LI), para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com produção nominal de 40.000 m³/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Inicialmente, o pedido foi protocolado através da solicitação SLA nº 2747. No entanto, foi invalidada a formalização, tendo em vista que havia sido caracterizado como LAC 1 e foram constatadas falhas no polígono inicialmente indicado. Após as devidas correções, a solicitação retornou sob nº 1091, vinculada ao Processo SLA nº 530, para a continuidade da análise.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017. Tendo em vista a necessidade de se corrigir a caracterização, com novo enquadramento da modalidade como LAC 2, foi solicitado ao empreendedor uma nova publicação, o que foi atendido.

6.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Itamarandiba/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido neste momento para o CNPJ nº 44.166.969/0001-02 do



empreendimento informado no presente licenciamento. Consta também o CTF/AIDA da consultora responsável. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial – IPHAN e IEPHA

O empreendedor apresentou declaração de que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também informou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas. Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.5. Da Intervenção Ambiental

Não será necessária intervenção ambiental para instalação e posteriormente operação do empreendimento.

6.6. Da legitimidade do uso do espaço territorial

As atividades serão desenvolvidas no imóvel denominado “Sítio Ladinho do Marco”, para o qual foi apresentada Certidão de Inteiro Teor, matrícula nº 10.793, livro 2 - RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, com área total de 5,3608 ha. Conforme R-07 da matrícula nº 10.793, consta na matrícula como proprietária a Sra. Greicy. Foi apresentado o documento “Contrato de Arrendamento Rural Para Fins Comerciais e Industriais” no qual a propriedade denominada “Sítio Ladinho do Marco” é arrendada pela IMUNIZACAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO LTDA, junto à proprietária.

6.7. Da Inscrição do Imóvel Rural no CAR e Reserva Legal

Foi apresentado pelo empreendedor a inscrição do imóvel rural “Sítio Ladinho do Marco” junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3132503-FFEA.5F9A.B681.44F2.AB4D.C4DD.FDAE.9EE4. Conforme consta no cadastro, o imóvel possui área total de 5,3695 hectares, sendo indicados 1,0859 hectares de Reserva Legal. O imóvel de origem (matrícula nº 10.762) averbou uma área de Reserva Legal de 27 hectares, conforme transportado para a AV-02-10.793.



Quanto à área de Reserva legal, apesar de estar dentro do mínimo exigido, deve-se observar outro fator incidental.

Foi constatado pela equipe técnica a ocorrência de intervenção no interior da Reserva Legal do imóvel, entre os anos de 2013 e 2014. Considerando que as infrações ambientais possuem natureza personalíssima e que a atual proprietária somente recebeu por doação os direitos reais sobre o imóvel em 2022, a esta não deverá ser aplicada a penalidade referente a esta intervenção ambiental. No entanto, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.651/2012, é obrigação do proprietário, bem como do ocupante a qualquer título manter a conservação da área de Reserva Legal do imóvel, com cobertura de vegetação nativa. Por tal razão, caso concedida a licença, deverá ser condicionada a apresentação de projeto para recuperação da área.

6.8. Dos Recursos Hídricos

No presente parecer consta que o uso do recurso hídrico está regularizado mediante o Cadastro de Uso Insignificante nº 362124/2022, para captação superficial no Rio Itamarandiba. Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 49, de 2010.

6.9. Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Porém, considerando se tratar de LP+LI, a apresentação do referido registro poderá ocorrer quando da instrução do processo de LO.

6.10. Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

6.11. Da vigência e competência para deliberação



Em se tratando de concomitância de LP+LI, o prazo de validade da licença ambiental deve se limitar ao período de 6 anos, conforme o art. 15, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI, para o empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, no município Itamarandiba/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC2 – LP+LI do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para o empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda

Condicionantes para a fase de implantação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar destinação de resíduos sólidos provenientes da instalação do empreendimento conforme Anexo II deste parecer.	30 dias após conclusão das obras
2.	Apresentar os pontos/locais para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	6 meses após concessão da licença.
3.	Apresentar projeto de armazenamento de tanque para armazenamento de água de chuva.	30 dias após concessão da licença
4.	Apresentar projeto de enriquecimento florístico da Reserva Legal.	6 meses após concessão da licença
5.	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Durante a vigência da Licença
6.	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Na formalização da LO.
7.	Apresentar registro junto ao Instituto Estadual de	Na formalização da



	Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	LO.
8.	Implantar placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e placa de identificação do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Na formalização da LO.
9.	Apresentar comprovação da implantação de sistema de drenagem pluvial no entorno das instalações da usina de tratamento de madeira.	Na formalização da LO.
10.	Apresentar quadro de funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	Na formalização da LO.
11.	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Na formalização da LO
12.	Comprovar destinação adequada dos efluentes sanitários e oleosos durante a implantação do empreendimento.	Na formalização da LO
13.	Informar por meio de relatórios fotográficos e descritivos, o término da implantação do empreendimento.	15 dias após conclusão das obras

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser protocolada no processo SEI: 1370.01.0036376/2023-43.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial - Incineração						6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							

(*)1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial
- Incineração

- Outras (especificar)

Observações :

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Imunização de Madeira de Eucalipto Ltda

1. Entrada do empreendimento	2. Área com plantação de eucalipto
3. Fornos demolidos na área proposta	4. Edificação antiga a ser demolida
5. Local proposto para a instalação da Usina	6. Área de Reserva Legal cercada